



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0XX) 34.3355.1220 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº. 789 de 24 de abril de 2008.

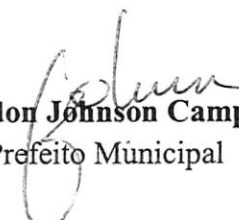
Autoriza denominar “VEREADOR MÁRIO FERNANDES DE PAIVA”, logradouro público desta cidade de Pedrinópolis e contém outras providências”.

O povo do Município de Pedrinópolis, por seus representantes APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada e passa a denominar-se Rua Vereador Mário Fernandes De Paiva, a Rua “ D “ do Bairro Progresso II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG., 24 de abril de 2008.


Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Lei 789/08, foi

publicada(o) no Quadro de Mês

nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal. Dou fe

Em 24 de abril de 2008


Procurador(a) Municipal